

LEI Nº 378

Dispõe sobre abertura de créditos suplementares.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam abertos, pela Prefeitura de Araxá, créditos suplementares na importância de Cr\$ 365.000,00 (trezentos e sessenta e cinco mil cruzeiros), assim discriminados:

8-04-3	Impressos, livros e material de expediente	5.000,00
8-07-3	Impressos, livros e material de expediente	3.000,00
8-81-1	Operários do serviço de ruas, praças e jardins	150.000,00
8-81-3	Combustíveis e lubrificantes	12.000,00
8-82-1	Operários do serviço de estradas e pontes	140.000,00
8-82-3	Combustíveis e lubrificantes	18.000,00
8-82-4	Conservação de veículos	15.000,00
8-87-3	Para serviço de próprios municipais	15.000,00
8-89-3	Combustíveis e lubrificantes	5.000,00
8-89-4	Conservação de veículos	2.000,00
TOTAL		365.000,00

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Araxá, em 27 de junho de 1955.

DOMINGOS SANTOS
Prefeito Municipal

JÚLIO CÉSAR SANTOS
Secretário